

faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado, experiência profissional (*EP*) e formação profissional (*FP*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+4(EP)+2(FP)}{7}$$

13.2.1 — Habilitação académica de base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 14 valores — 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- e) 12 valores — 4.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço a tempo inteiro, no exercício de funções equivalentes às que consistem o presente procedimento concursal, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde as desempenhará;
- b) 18 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço a tempo inteiro, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- c) 16 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço a tempo parcial, no exercício de funções equivalentes às que consistem o presente procedimento concursal, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde as desempenhará;
- d) 14 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço a tempo inteiro, no exercício de funções equivalentes às que consistem o presente procedimento concursal, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde as desempenhará;
- e) 12 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- f) 10 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço a tempo parcial, no exercício de funções equivalentes às que consistem o presente procedimento concursal, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde as desempenhará;
- g) 8 valores — menos de 3 anos e seis meses de tempo de serviço, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14- Composição do júri:

Presidente:

Luís Miguel Fernandes Ferreira Chora — subdirector.

Vogais efectivos:

Teresa da Conceição Crispim Couceiro Lourenço — adjunta da direcção.

Maria Amélia Gomes Simões — coordenadora operacional.

Vogais suplentes:

Aires Freire dos Santos — adjunto da direcção.

Isália Duarte Dias — assistente operacional.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (*HAB*);
- b) Valoração da experiência profissional (*EP*);
- c) Valoração da formação profissional (*FP*);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Ansião é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Ansião bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Centro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República*; publicitado na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Ansião no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

202331766

Agrupamento de Escolas de Arazede

Aviso n.º 16795/2009

O Agrupamento de Escolas de Arazede (160738) torna público que pretende contratar assistentes operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Número de trabalhadores — 4.

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Arazede.
 Funções — serviço de limpeza/acompanhamento de crianças.
 Horário semanal — 10 horas (2 horas/dia).
 Remuneração ilíquida — 3 €/hora.
 Duração do contrato — 31 de Dezembro de 2009.
 Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.
 Condições de referência:

- 1 — Habilitações literárias.
- 2 — Experiência profissional.
- 3 — Experiência profissional na unidade orgânica/serviço.
- 4 — Qualificação profissional.
- 5 — Entrevista de avaliação de competências.

Critérios de selecção:

- 1 — Habilitações literárias (15%).
 - 1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.
 - 2 — Experiência com crianças (15%).
 - 2.1 — Até 5 anos de serviço — 5.
 - 2.2 — de 5 a 10 anos — 10.
 - 2.3 — Mais de 10 anos — 20.
 - 3 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço(15%).
 - 3.1 — Até 5 anos — 5.
 - 3.2 — De 5 a 10 anos — 10.
 - 3.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20.
 - 4 — Qualificação profissional/formação(5%).
 - 4.1 — Com qualificação certificada — 8.
 - 4.2 — Sem qualificação certificada — 4.
 - 5 — Entrevista da Avaliação de Competências(50%).
- Prazo da candidatura; 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.
 Prazo de reclamações: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
 As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Composição do júri:

Presidente: Iola Jacinta Santos Heleno (adjunta).
 Vogais efectivos:

Ana Cristina da Silva Jorge (directora).
 Maria Isabel de Jesus Louro Alexandre (encarregada operacional).

Vogais suplentes:

Maria Teresa Jesus Almeida (subdirectora).
 Otilia Maria de Macedo (chefe de serviços de Administração Escolar).

18 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ana Cristina da Silva Jorge*.

202328989

Despacho n.º 21594/2009

No uso das competências delegadas por Despacho de 31 de Julho de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos do artigo 60.º e 63 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a Assistente Operacional Isabel Louro Alexandre, para exercer funções de Encarregado Operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009, cessando a situação de mobilidade a 5 de Agosto de 2010.

18 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ana Cristina da Silva Jorge*.

202329174

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Dinis

Despacho n.º 21595/2009

Por despacho da Subdirectora-Geral de 07/07/2009 foi autorizada a Licença Sem Vencimento por um ano, ao professor do Quadro de Escola, Pedro Filipe Marques e Silva Paulo, nos termos dos Artigos 73.º e 76.º do Decreto-lei n.º 100/99 de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, conjugado com o Artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Augusto Fonseca Nogueira*.

202330389

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Despacho n.º 21596/2009

No uso das competências delegadas pelo Despacho 10975/2008 de 15 de Abril de 2008, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, veiculado pelo Ofício Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009 de 5 de Agosto, coloco em mobilidade intercategorias a assistente operacional Georgina Maria Almeida Monteiro para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009. A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010. Pelo exercício dessas funções, a remuneração a auferir será igual àquela pela qual vinha sendo abonada — posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª, nível remuneratório entre 6 e 7.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Joaquim Marques da Silva*.

202331393

Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

Despacho n.º 21597/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, do Secretário de Estado da Educação e nos termos do ponto 1.1 do ofício — circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias o assistente operacional Mário Jorge Simões, para exercer as funções de encarregado operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009, cessando a situação de mobilidade interna decorrido o prazo de 1 ano.

Pelo exercício dessas funções a remuneração a auferir será igual àquela pela qual vinha sendo abonado — 1.º Escalão, Índice 243.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Oliveira de Sousa*.

202331596

Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul

Aviso n.º 16796/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Entre Ribeiras Paul, de 21/09/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola até 31 de Dezembro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo 1 contrato de 4 horas/diárias e 2 contratos de 2 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Locais de trabalho:

Escola Básica do 1.º Ciclo de Barroca Grande (1 contrato de 2 horas)
 Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Paul (1 contrato de 2 horas)
 Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Paul (1 contrato de 4 horas)

A Escolas acima mencionadas pertencem ao Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras Paul, sito na Rua da Lavandeira, 6215-388 Paul.